



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 670/2003.

### CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos municipais a partir de 01 de abril de 2003, um reajuste salarial de 20%(vinte por cento), de acordo com o Relatório de Impacto em anexo.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 22 de abril de 2003.

Paulo Henrique Pires Fernandes  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Arantina MG